



LEI Nº 11.573, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado ao Gabinete do Prefeito, referente à criação de estrutura orçamentária para manutenção da Coordenadoria da Juventude.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 92.332,19 (noventa e dois mil trezentos e trinta e dois reais e dezenove centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	2	Ficha/Fonte	Gabinete do Prefeito	R\$
UNIDADE	2.1		Gabinete do Prefeito/Dependências	
04.000.0000.0.000			Administração	
04.122.0000.0.000			Administração Geral	
04.122.0800.0.000			Emendas Impositivas GAB 2.1	
04.122.0800.2.800			Manutenção das Emendas Impositivas GAB 2.1	
	3390.30	08.110.0000	Material de Consumo	1.000,00
	3390.39	08.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.712,50
			Total	72.712,50
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0892.0.000			Coordenadoria da Juventude	
08.244.0892.2.493			Manutenção da Coordenadoria da Juventude	
	3390.30	01.110.0000	Material de Consumo	292,00
	3390.30	02.100.0275	Material de Consumo	4.000,00
	3390.39	01.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.468,98
	3390.40	01.110.0000	Serviços de Tecnologia da Informação	2.785,71
	4490.52	01.110.0000	Equipamentos e Material Permanente	73,00
			Total	19.619,69

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 92.332,19 (noventa e dois mil trezentos e trinta e dois reais e dezenove centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	14	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.1		Direção e Coordenação	



08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0813.0.000			Emendas Impositivas SAS 14.1	
08.244.0813.2.813			Manutenção Emendas Impositivas SAS 14.1	
	3390.30	1.285/8.510.0000	Material de Consumo	1.000,00
	3390.39	1.286/8.510.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.712,50
			Total	72.712,50
UNIDADE	14.6	Ficha/Fonte	Coordenadorias	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0689.0.000			Assistência Social - Coordenadorias	
08.244.0689.2.633			Manutenção Serviços Coordenadorias	
	3390.30	1.145/1.510.0000	Material de Consumo	292,00
	3390.39	1.148/1.510.0000	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	12.468,98
	3390.40	1.151/1.510.0000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.785,71
	3390.93	1.297/2.100.0275	Indenização e Restituição	4.000,00
	4490.52	1.153/1.510.0000	Equipamento Material Permanente	73,00
			Total	19.619,69

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 24 de abril de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal